ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA DE LEI QUE "AUTORIZA O GOVERNO A ALTERAR O DECRETO-LEI N.º 558/99, DE 17 DE DEZEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO E DAS EMPRESAS PÚBLICAS – PCM (MFAP)"

PONTA DELGADA, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Setembro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Proposta de Lei que "Autoriza o Governo a alterar o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – PCM (MFAP)"

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. A presente Proposta de Lei visa autorizar o Governo a alterar o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas, estabelecido no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro.

2. Esta Proposta visa criar condições para melhorar a eficiência e a eficácia do sector público empresarial, estabelecendo níveis diversos para as orientações de gestão, adaptando a estrutura orgânica das empresas às

exigências de rigor e de transparência e reforçando os mecanismos de controlo financeiro e os deveres especiais de informação das empresas públicas.

3. As alterações a introduzir inscrevem-se no quadro estabelecido pelo Código das Sociedades, de acordo com a revisão operada pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e resultam igualmente da atenção crescente relativamente às boas práticas de governo e à organização interna das empresas públicas.

4. A Subcomissão entendeu, por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD, nada ter a opor na generalidade ao projecto de diploma.

5. Na especialidade a Subcomissão entendeu que são demasiadas as estruturas de gestão propostas, que o número de administradores não executivos não deveria ser, necessariamente, superior ao número de executivos, e que nos deveres de informação e controlo deveria constar o envio das actas das reuniões dos órgãos de gestão e administração às tutelas das finanças e do respectivo sector.

Ponta Delgada, 18 de Setembro de 2006

O Relator

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José do Rego